

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 1308/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n° 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 81 da Resolução CEE n° 486, de 21 de janeiro de 2022, fica autorizada, a partir do início do ano letivo de 2023, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, na Escola para Surdos “Dulce de Oliveira”, de Ensino Fundamental (aos iniciais), situada na R. Espir Nicolau Bichuetti, 230, B. São Benedito, em Uberaba, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Escola para Surdos “Dulce de Oliveira”, de Ensino Fundamental.

SRE – Uberaba

Subsecretário de Articulação Educacional  
Gustavo Lopes Pedroso

Publicada em 04/10/2022